

PARECER JURÍDICO CONJUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DFD N.º 031/2024 SMASC e DFD n.º 032/2024SMASC

1. Tratam-se de processos licitatórios, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento, na forma e para a contratação dos objetos conforme contido nos Processos Licitatórios supra referidos.

As contratações pretendidas estão embasadas nos Documentos de Formalização de Demanda emitidos pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que deu(eram) origem aos Processos Licitatórios.

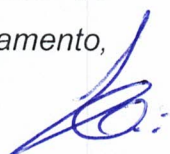
A fase preparatória dos presentes processos licitatórios foi instruída com estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, bem como indicação da modalidade de licitação e critério de julgamento das propostas de preços.

Foram também juntados aos presentes processos demais documentos instrutórios a fim de embasar e justificar a pretensão administrativa em questão.

Vieram os autos para exame e Parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,*



mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

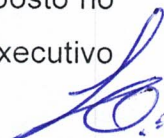
Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Com efeito, verifica-se que os processos licitatórios sob exame têm por escopo a contratação dos objetos neles descritos, a fim de atender à demanda das Secretarias solicitantes, que deram início aos Processos Licitatórios, consoante motivações que declinam nos Estudos Técnico Preliminar e nos Termos de Referência, sendo que: **(1)** o DFD n.º 031/2024 SAMASC prevê a aquisição de aparelho celular para o Conselho Tutelar, pelo valor estimado de R\$ 1.923,00; e **(2)** o DFD n.º 032/2024 SMASC prevê a aquisição de armários para armazenamento de alimentos do CRAS, pelo valor estimado de R\$ 18.008,56.

4. **As contratações não estão previstas no PAC, pelo que se sugere seja feita uma mais abrangente justificativa para as pretendidas contratações, a fim de que estejam conforme previsto no Decreto Executivo Municipal nº 037/2023.**

5. Foram elaborados Estudos Técnico Preliminar e Termos de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Os valores estimados das contratações são os também declinados nas pesquisas de preços realizadas, em consonância o disposto no art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Executivo



Municipal nº 037/2023.

7. A propósito, foi indicada a respectiva dotação orçamenária.

8. Consoante o disposto nos Estudos Técnico Preliminar, tem-se a pretensão da contratação por Dispensa de Licitação em ambos os casos.

O art. 75 da Lei 14.133/21 prevê as hipóteses de dispensa de licitação.

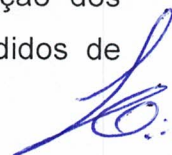
No presente caso, entendemos se aplicar o disposto no inciso II do referido artigo:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

De se referir que o valor previsto neste inciso foi alterado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do Decreto n.º 11.871/2023.

9. Tendo em vista a modalidade pretendida – Dispensa de Licitação, entendemos que atendidos os critérios legais para as presentes contratações, devendo ainda ser observadas as questões atinentes aos prazos de publicação e publicidade.

10. Os Termos de Referência, que servirão de base para a formulação dos Editais, estabelecem, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de



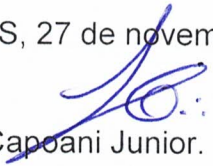
esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

11. Os mesmos Termos de Referência ainda servirão de base para a confecção dos Contratos, adaptados aos objetos das presentes licitações, que disporão as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Registre-se que os presentes processos licitatórios deverão observar, em tudo que lhes é cabível, o previsto nos arts. 12 e 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. **Em face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica das presentes Dispensas de Licitação, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado para as demais formalidades, **observados os apontes ora feitos**.

Sertão, RS, 27 de novembro de 2024.



Gilberto Capoani Junior.

Procurador-Geral – OABRS 74.736.